

INFORMAÇÃO

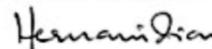
DE | Divisão de Logística e Mobilidade

PARA | Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

S/referência	S/comunicação	N/referência	Data
		23/2020-CP-DLM	Bragança, 2 de dezembro de 2020
PARECER		DESPACHO	

04-12-2020

Agendar para RC para deliberação.



Projeto da Decisão de Adjudicação e Minuta do Contrato

Processo nº 23/2020-CP-DLM- Empreitada de obras públicas: “Melhoria da mobilidade multimodal no núcleo urbano – Mobilidade ciclável, pedonal e de transportes urbanos –Ponte da Estação”

Na sequência da deliberação em Reunião de Câmara de 9 de novembro de 2020, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se à abertura do concurso público.

Dentro do prazo estabelecido para entrega das propostas, dois interessados entregaram declarações de não apresentação de proposta, as quais foram consideradas não propostas, e desta forma, entendeu o júri do procedimento, que o único concorrente que entregou uma proposta foi a ELEVOLUTION PORTUGAL, A.C.E. Da análise dos documentos do concorrente ELEVOLUTION PORTUGAL, A.C.E., o júri considera que a proposta em causa reúne as condições exigidas e foi admitida.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo CCP na sua redação atual Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, quando num procedimento, tenha sido apresentada apenas uma proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar. Considerando que a proposta era devidamente esclarecedora, não se tornou necessário solicitar esclarecimentos sobre a mesma.

1. Proposta de adjudicação e minuta

Em consequência, propõe-se que o procedimento de empreitada de obras públicas **“Melhoria da mobilidade multimodal no núcleo urbano – Mobilidade ciclável, pedonal e de transportes urbanos –Ponte da Estação”** seja adjudicado à empresa **ELEVOLUTION PORTUGAL, A.C.E.** com o NIF: **514190299**, pela quantia 879.059,13€ (Oitocentos e setenta e nove mil, cinquenta e nove euros e treze cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor, ou seja 6%, o que perfaz 931.802,68€ (Novecentos e trinta e um mil, oitocentos e dois euros e sessenta e oito cêntimos). Nesta fase, é também elaborada a minuta

do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP na sua redação atual, para que o órgão competente a aprove em simultâneo com a decisão de adjudicação.

2. Caução

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 88.º, do CCP e no ponto 23 do Programa de Concurso, pelo facto do valor de adjudicação ser superior a 200.000,00€, é exigível a prestação da caução, em 5%.

3. Documentos de habilitação

Nos termos da alínea g), do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação são 10 dias, o qual foi fixado no ponto 22 do Programa de Concurso.

4. Contrato escrito

A celebração de contrato escrito é exigida, uma vez que não se trata de uma situação que se enquadra no artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106º do CCP, compete ao Presidente da Câmara, a representação do Município na outorga do contrato. Propõe-se, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato, a celebrar com o adjudicatário.

Mais se informa que, de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 1 do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual, conjugado com o disposto no nº2 do artigo n.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário:
- Da adjudicação, para apresentação dos documentos de habilitação, para a prestação da caução e para a aceitação da minuta do contrato.

O júri

----- **MINUTA** -----

----- **“MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO – MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS – PONTE DA ESTAÇÃO”** -----

----- Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e vinte, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Unidade de Administração Geral, perante mim, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da referida Unidade e Oficial Público da Câmara Municipal de Bragança, compareceram como outorgantes. -----

----- **PRIMEIRO: HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS**, casado, natural de França, com domicílio necessário neste edifício, Presidente da Câmara Municipal, outorgando em representação do Município de Bragança e no uso da competência própria que lhe foi conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- O Município de Bragança é titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 506 215 547. -----

----- **SEGUNDO: ELEVOLUTION PORTUGAL, A.C.E.**, com sede na Rua José Joaquim Marques, n.º 9-A, Freguesia de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, titular de número único de matrícula e pessoa coletiva 514190299, sem capital social, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amadora, o que verifiquei através da certidão permanente emitida pela referida Conservatória, válida até 06-04-2022, titular do Alvará de Construção n.º 1545-PUB, representada pela procuradora, Paula Silveira Rodrigues, solteira, natural da freguesia de Lavra, concelho de Matosinhos, com poderes para o ato, por procuração emitida na Amadora em 15 de abril de 2020, que adiante se arquiva. -----

----- Verifiquei a identidade, a qualidade e poderes do primeiro outorgante por conhecimento pessoal, a identidade da representante do segundo outorgante pela exibição do Cartão de Cidadão com o número de Identificação Civil 10353114, válido até 09-05-2022 e a qualidade e poderes, pela certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de Amadora.-----

----- Assim presentes, pelo primeiro outorgante e na qualidade que representa, foi dito que, de harmonia com a deliberação da Câmara Municipal de Bragança, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2020, foi adjudicado, ao segundo outorgante, mediante Concurso Público, a empreitada de **“MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO – MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS – PONTE DA ESTAÇÃO”**, em conformidade com a Proposta e Caderno de Encargos, documentos que por todos rubricados, ficam a fazer parte integrante deste contrato, que os outorgantes dão como celebrado nos seguintes termos: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

----- O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada **melhoria da mobilidade multimodal no núcleo urbano – mobilidade ciclável, pedonal e de transportes urbanos – ponte da estação**, de acordo com o Caderno de Encargos e Proposta apresentada.-----

Cláusula 2.ª

Preço e condições de pagamento

----- 1. O encargo total resultante deste contrato, é de € 879.059,13 (Oitocentos e setenta e nove mil, cinquenta e nove euros e treze cêntimos) com exclusão do Imposto de Valor Acrescentado, de acordo com a lista contratual dos preços unitários, da Proposta apresentada pelo adjudicatário. -----

----- 2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado de acordo com as condições previstas na Cláusula 32.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.-----

Cláusula 3.^a

Prazo de execução da empreitada

----- 1. O prazo de início da obra ocorre na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o primeiro outorgante comunique ao adjudicatário a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.-----

----- 2. O prazo de execução da referida obra é de 4 (quatro) meses, contados a partir do prazo enunciado no n.º 1 da presente Cláusula. -----

Cláusula 4.^a

Penalidades

-----Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao adjudicatário, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos e Cláusula 11.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.-----

Cláusula 5.^a

Revisão de preços

----- A revisão de preços do contrato será efetuada de acordo com a Cláusula 37.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos e ponto 6 das Cláusulas Complementares e de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro. -----

Cláusula 6.^a

Prazo de garantia

----- O prazo de garantia da obra encontra-se estabelecido na Cláusula 45.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos e ainda de acordo com o artigo 397.º do

Código dos Contratos Públicos.-----

Cláusula 7.^a

Resolução do contrato

----- 1. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o primeiro outorgante pode resolver o contrato, de acordo com o previsto na Cláusula 51.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos. -----

-----2. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o segundo outorgante pode resolver o contrato, de acordo com o previsto na Cláusula 52.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos. -----

Cláusula 8.^a

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

----- 1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo outorgante prestou uma caução no valor de € 43.952,96 (quarenta e três mil e novecentos e cinquenta e dois euros e noventa e seis cêntimos), correspondente a 5% do montante total do encargo, com exclusão do IVA, mediante _____, do _____, emitida em _____, em _____ de 2020.-----

----- 2. O primeiro outorgante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo segundo outorgante. -----

----- 3. O primeiro outorgante promove a liberação da caução a que se refere o n.º 1 nos termos previstos na Cláusula 47.^a das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos e de acordo com o regime vertido no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

Cláusula 9.^a

Disposições finais

- 1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----
- 2. Quanto ao mais aplicar-se-ão todas as normas jurídicas do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável. -----
- 3. O procedimento do Concurso Público relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, na reunião de 09 de novembro de 2020.-----
- 4. A empreitada objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, tomada em _____ de 2020.-----
- 5. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, tomada em _____ de 2020. -----
- 6. A celebração do presente contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, tomado em _____ de 2020.-----
- 7. O encargo total, com exclusão de IVA, resultante do presente contrato é de € 879.059,13 (Oitocentos e setenta e nove mil, cinquenta e nove euros e treze cêntimos). -----
- 8. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica orçamental com a classificação económica, 07.03.03.01. (Compromisso n.º 2020/_____). -----
- 9. O encargo para o presente ano económico é de € _____ (_____), com inclusão do Imposto de Valor Acrescentado.-----
- 10. O encargo para o ano económico de 2021 é de € _____ (_____), com inclusão do Imposto de Valor Acrescentado.-----

----- 11. O gestor do presente contrato designado por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, na reunião de 09 de novembro de 2020, é o Técnico Superior, Fernando António do Nascimento Moura. -----

----- 11. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

----- Verifiquei que : -----

----- Tem a situação contributiva para com a Segurança Social regularizada, conforme declaração, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., em _____ de 2020. -----

----- Apresentou documento, comprovativo de haver cumprido as disposições legais relativamente ao Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas. -----

----- Apresentou certidão emitida pelos Serviços de Finanças de _____, em _____ de 2020, em como não é devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao Estado. -----

----- Apresentou alvará de construção de obras públicas n.º 1545-PUB. -----

----- Apresentou declaração de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Apresentou os registos criminais dos titulares dos órgãos sociais do segundo outorgante. -----

----- Arquivo: -----

----- Proposta; -----

----- Programa de Concurso e Caderno de Encargos; -----

----- Cópia da Certidão da Conservatória do Registo Comercial de _____.

----- Foi este contrato, elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, assinado pelos representantes de ambas as partes e pelo oficial público. -----

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,